



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXPEDIENTE**

19 JUN. 2021

## REQUERIMENTO Nº 287/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O vereador infra-assinado, nos termos do art. 196, inciso X, do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, na forma regimental, que V. Exa. encaminhe expediente ao Prefeito Municipal solicitando que informe, de forma detalhada, sobre o cumprimento/fiscalização da Lei Complementar nº 129, de 21 de dezembro de 2020, que “Altera a Lei nº 865, de 27 de novembro de 1967, que institui o código de posturas do Município de Conselheiro Lafaiete” (cópia anexa) e ainda se já foram impostas multas por descumprimento desta Legislação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JUNHO DE 2021.

  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

/JABS/



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ALTERA A LEI Nº 865, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica acrescido parágrafo único ao art. 117 da Lei nº 865, de 27 de novembro de 1967, que Institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete, com a seguinte redação:

*"Art. 117 - (.....)"*

***Parágrafo único - A empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabamentos fica obrigada a proceder a retirada daqueles que não estão mais sendo utilizados".***

Art. 2ª - Fica alterada a redação do caput do art. 122 da Lei nº 865, de 27 de novembro de 1967, que Institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete, que passa a vigor com a seguinte redação:

***"Art. 122 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente a 08 (oito) Unidades Fiscais do Município (UFM)."***

Art. 3ª - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal